



PORTARIA INTERNA FDRP Nº 002, DE 25 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a eleição para representação docente junto ao Conselho Gestor do *Campus* da USP de Ribeirão Preto, bem como sobre a composição da Mesa Eleitoral.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e por solicitação do Presidente do Conselho Gestor do *Campus* da USP de Ribeirão Preto, nos termos do OFCIRC/CG/002/2011, de 14 de março de 2011, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha de 01 (um) representante docente da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP-USP), e seu respectivo suplente, junto ao Conselho Gestor do *Campus* da USP de Ribeirão Preto, realizar-se-á no dia 03 de maio p.f., das 9 às 15 horas, mediante voto direto e secreto, no anfiteatro desta Faculdade (sala D-226).

Parágrafo único - A votação poderá ser encerrada antes do horário estabelecido se já tiverem votado todos os eleitores.

Artigo 2º - As candidaturas deverão ser registradas, até o dia 29 de abril p.f., mediante vinculação titular-suplente, nos termos do artigo 221, item I, do Regimento Geral da USP. O registro deverá ser efetuado na Assistência Acadêmica, das 9 às 15 horas, através de requerimento dirigido ao Diretor.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício na Unidade.

Parágrafo único - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença prêmio ou, que afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (uma) candidatura (titular e suplente), dentre as chapas previamente inscritas para a mencionada representação.

Artigo 5º - No local de votação será instalada a Mesa Eleitoral, presidida por um membro do corpo docente, que terá para auxiliá-lo dois mesários designados dentre os servidores do corpo administrativo, conforme segue:



1. Profª Drª Cynthia Soares Carneiro (presidente)
2. Angela Demian Prates
3. Rafael Souza de Marchi

Artigo 6º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

- I - os eleitores assinarão lista de comparecimento, previamente fornecida pelo Serviço de Pessoal da FDRP, onde constará o nome do docente;
- II - o Presidente rubricará todas as cédulas no ato da eleição;
- III - não será permitido o voto por procuração;
- IV - serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna;
- V - apuração do pleito pela Mesa logo após o término da eleição, lavrando, a seguir, a Ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos; devidamente assinada pelo Presidente da Mesa Eleitoral e mesários, na qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição;
- VI - proclamação do resultado geral da eleição pelo Presidente da Mesa.

Artigo 7º - Encerradas as atividades, todo o material será encaminhado à Assistência Acadêmica da FDRP, que o conservará pelo período de 30 (trinta) dias.

Artigo 8º - A chapa mais votada será eleita para um mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único - No caso de empate, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente e no tocante ao titular da candidatura:

- I - o de maior tempo de serviço docente na USP;
- II - o de maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o mais idoso.

Artigo 9º - No prazo de 3 (três) dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Diretor da FDRP.

Parágrafo único - O recurso referido neste artigo será processado na Assistência Acadêmica da Faculdade, sem efeito suspensivo, cabendo a sua decisão ao Diretor da FDRP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da impetração.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
25 de março de 2011.

Prof. Dr. IGNÁCIO MARIA POVEDA VELASCO
Diretor